



CONTRATO ADMINISTRATIVO ° 142/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. ° 1082529239 SSP/RS e CPF n. ° 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **VALDERI J CONTERATO GIACOMELLI ME**, CNPJ: 94.643.830/0001-80., com sede na Rua Emilio Sesti - Jaguari - RS, CEP: 97.760-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 017/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	30	UN	SABAO, Barra 200 g	1,48000	44,40
2	10	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO, PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	8,48000	84,80
3	10	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO, PARA COLETA DE LIXO, COR PRETO, INODORO, ESPESSURA 8 MICCRAS, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	8,98000	89,80
4	10	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO, PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 15 UNIDADES	2,87000	28,70
5	12	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO;	15,98000	191,76
6	10	UN	Vassoura cerdas nylon 40 cm, cabo madeira plastificado de 1,20m	7,17000	71,70
7	20	EMB	CERA LÍQUIDA ESPECIAL, ALTO BRILHO, INCOLOR EMBALAGEM COM 750ML	4,33000	86,60
8	20	KG	Sabão em pó, 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	5,83000	116,60
9	20	PÇ	PANO DE PRATO BRANCO (ALVEJADO) COM BARRA MEDIDA MINIMA DE 40 X 60CM	4,48000	89,60
10	20	UN	Pano de algodão p/chão, branco, 40 x 60cm	3,87000	77,40
11	10	PAR	Luva de borracha tamanho M, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 1 par	4,64000	46,40
12	10	PAR	Luva de borracha tamanho G, tipo doméstica, resistente, com lubrificante, anti-alérgico, pcte com 1 par	4,64000	46,40
13	40	UN	Saponáceo em pó, biodegradável, embalagem com 300g neutro	2,87000	114,80
14	10	UN	Pano de limpeza, multi-uso, poroso antibactericida, descartavel, med aprox. 60x33cm, pacote c/5unidades.	4,08000	40,80

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.



2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Rua General João Antonio 1305 - Centro - São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 1.129,76 (um mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do ensino básico - FUNDEB

Despesa: 3390.30.22.00.00 material de limpeza e produtos de higienização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;



6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 262/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021, processado na forma do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 09 de Junho de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 09/06/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.